



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>787</u> / <u>20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
REQUER, ao Poder Executivo com cópia a Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, informações quanto à conclusão das Sindicâncias Administrativas nºs 050, 054 e 057/19 – SPA/COR. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, informações quanto à conclusão das Sindicâncias Administrativas nºs 050, 054 e 057/19 – SPA/COR, instauradas para apuração de envolvimento em áudios vazados na mídia durante operações, que supostamente seriam de policiais civis. Plenário das deliberações, 07 de março de 2019. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, busca esclarecimentos quanto à conclusão das Sindicâncias Administrativas nºs 050, 054 e 057/19 – SPA/COR, instauradas para apuração de envolvimento em áudios vazados na mídia durante a Operação Pau Oco, que supostamente seriam de policiais civis. Em resposta ao Ofício nº58/CSP/2019, a Corregedoria Geral da Polícia Civil informou sobre as medidas adotadas para averiguação do caso, bem como, as Sindicâncias Administrativas em referência. Diante disso, solicitamos as informações acerca da conclusão das Sindicâncias para conhecimento deste Parlamentar, visto que o tempo informado para conclusão e possível prorrogação já transcorreu. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...] § 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado,</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 07 de março de 2019. Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			